



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019, o **Município de Dolores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.338.152/0001-64, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 31.01.2019 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDOR/DETENTORA:

**EMPRESA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.276.514/0001-81, sediada na Rua Santos Miguelito, nº 165, Bairro Santa Edwirges, CEP.: 36.500-000 na cidade de Ubá/MG, neste ato representada pelo Sr. Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº M 3.118.525 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 262.044.526-49, residente e domiciliado na rua Rubens Aroeira, nº 98, Bairro Santa Edwirges, CEP.: 36.500-000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 10/2019, Registro de preços, homologado em 01.02.2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de limpeza, a serem utilizados pelas Secretarias do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de materiais de limpeza, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Dolores do Turvo/MG, conforme quadro abaixo:

Item	descricao	u.m.	marca	qtde	vlr.unit.	vlr.total
5	ALCOOL EM GEL FRASCO DE 1 LITROS	UNI	QOTIMO	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
7	BACIA DE ALUMINIO CAPACIDADE 36 LITROS	UNI	ABC	15	R\$ 62,80	R\$ 942,00
9	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALCA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNI	ARQUIPLAST	30	R\$ 3,45	R\$ 103,50
10	BALDE PLASTICO REFORÇADO - CAPACIDADE 20 LTS	UNI	ARQUIPLAST	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
15	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA CAPACIDADE P/ 10 LITROS	UNI	MB PLASTICOS	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
20	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 13 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNI	ARQUIPLAST	20	R\$ 9,79	R\$ 195,80
21	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNI	ANTARES	20	R\$ 28,20	R\$ 564,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



22	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 7,5 LITROS COM TAMPA E PEDAL DE COR PRETA	UNI	RISHIOTO	25	R\$ 20,80	R\$ 520,00
25	COADOR DE CAFE FLANELA	UNI	DOIS IRMÃOS	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
31	COPO DESCARTAVEL DE CAFEZINHO PCT C/ 100 UNIDADES	PCTE	TOTALPLAST	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
45	FILTRO DE BARRO Nº 08 - 2 VELAS - COM TORNEIRA PLASTICA	UNI	PLANALTO	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
48	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 100 UNIDADES	PCTE	RIO FESTA	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
49	GARRAFA TÉRMICA 01 L	UNI	INVICTA	25	R\$ 17,40	R\$ 435,00
54	JARRA PLASTICA P/ SUCO DE 3 LITROS	UNI	PLASMONT	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
55	JOGOS DE MANTIMENTOS C/ 05 PEÇAS	UNI	MB PLASTICOS	30	R\$ 20,95	R\$ 628,50
57	LIMPA VIDROS 500 ML	FR	ALPES	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
58	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO G AMARELA OU AZUL	PAR	VOLK	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
59	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO M AMARELA OU AZUL	PAR	VOLK	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
60	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO P AMARELA OU AZUL	PAR	VOLK	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
68	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS CADA	FAR	SNOB	200	R\$ 37,25	R\$ 7.450,00
74	POTE VERSATIL RETANGULAR 5,5 LT	UNI	MB PLASTICOS	15	R\$ 14,10	R\$ 211,50
77	PRATO DESCARTAVEL 15CM PCT. C/10UND	UNI	COPOPLAST	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
78	PRATO DESCARTAVEL 21CM PCT. C/10UND	PCTE	COPOPLAST	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
79	PRATO DESCARTAVEL 18CM PCT. C/10UND	UNI	COPOPLAST	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
86	RODO PLASTICO EMBORRACHADO 60 CM	UNI	CARLA	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
89	SABONETE 90GRS	UNI	FLOR DE YPE	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
91	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE GALÃO C/ 5 LITROS	GAL	DAM QUIMICA	30	R\$ 14,79	R\$ 443,70
92	SABONETEIRA	UNI	MB PLASTICOS	10	R\$ 2,74	R\$ 27,40
94	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	COLOSSO	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
96	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 30 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	POOK	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
97	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 50 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	POOK	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
104	TOALHA DE ROSTO 41 X 70 CM	UNI	REISTIN	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
105	TOALHAS DE BANHO	UNI	REISTIN	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
106	TORNEIRA PARA FILTRO DE AGUA	UNI	ELITE	30	R\$ 1,58	R\$ 47,40
107	TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT PCT C/100	PCTE	LAGROTTA	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
109	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNI	CARLA	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
112	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNI	MINERAL	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

Administração - 02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.30.00  
Educação - 02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00  
Saúde - 02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0210.2057.3.3.90.30.00

PÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO-MG  
CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130 Email: [prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Obras - 02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00  
Transporte - 02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.30.00  
CRAS - 02.15.01.08.244.0125.2101.3.3.90.30.00  
Assistência - 02.13.01.08.244.0052.2092.3.3.90.30.00

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no futuro contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

6.2 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.

6.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – As entregas dos produtos ocorrerão de forma fracionada nos locais determinados no Termo de **Referência do Edital Pregão 06 - ANEXO I**, e deverão ocorrer de acordo com as ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

12.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 01.02.2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11.3. As penalidades previstas neste instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 01 de fevereiro de 2019.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - contratante**  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal

**EMPRESA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - contratada**  
Sr. Jorge Cupertino da Silva - representante

Testemunhas:

Nome:

CPF: 125.134.306-01

Nome: Ana Carla de Souza Coelho

CPF: 119.079.716-02





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.276.514/0001-81, sediada na Rua Santos Miguelito, nº 165, Bairro Santa Edwirges, CEP.: 36.500-000 na cidade de Ubá/MG, neste ato representada pelo Sr. Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº M 3.118.525 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 262.044.526-49, residente e domiciliado na rua Rubens Aroeira, nº 98, Bairro Santa Edwirges, CEP.: 36.500-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de Higiene, limpeza e utensílios, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, conforme tabela exposta abaixo:

Item	descricao	u.m.	marca	qtde	vlr.unit.	vlr.total
5	ALCOOL EM GEL FRASCO DE 1 LITROS	UNI	QOTIMO	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
7	BACIA DE ALUMINIO CAPACIDADE 36 LITROS	UNI	ABC	15	R\$ 62,80	R\$ 942,00
9	BALDE PLASTICO REFORCADO COM ALCA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNI	ARQUIPLAST	30	R\$ 3,45	R\$ 103,50
10	BALDE PLASTICO REFORCADO - CAPACIDADE 20 LTS	UNI	ARQUIPLAST	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
15	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA CAPACIDADE P/ 10 LITROS	UNI	MB PLASTICOS	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
20	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 13 LITROS COM TAMP A E PEDAL	UNI	ARQUIPLAST	20	R\$ 9,79	R\$ 195,80
21	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 15 LITROS COM TAMP A E PEDAL	UNI	ANTARES	20	R\$ 28,20	R\$ 564,00
22	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 7,5 LITROS COM TAMP A E PEDAL DE COR PRETA	UNI	RISHIOTO	25	R\$ 20,80	R\$ 520,00
25	COADOR DE CAFE FLANELA	UNI	DOIS IRMÃOS	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
31	COPO DESCARTAVEL DE CAFEZINHO PCT C/ 100 UNIDADES	PCTE	TOTALPLAST	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
45	FILTRO DE BARRO Nº 08 - 2 VELAS - COM TORNEIRA PLASTICA	UNI	PLANALTO	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
48	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 100 UNIDADES	PCTE	RIO FESTA	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
49	GARRAFA TÉRMICA 01 L	UNI	INVICTA	25	R\$ 17,40	R\$ 435,00
54	JARRA PLASTICA P/ SUCO DE 3 LITROS	UNI	PLASMONT	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
55	JOGOS DE MANTIMENTOS C/ 05 PEÇAS	UNI	MB PLASTICOS	30	R\$ 20,95	R\$ 628,50
57	LIMPA VIDROS 500 ML	FR	ALPES	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
58	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO G AMARELA OU AZUL	PAR	VOLK	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
59	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO M AMARELA OU AZUL	PAR	VOLK	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
60	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO P AMARELA OU AZUL	PAR	VOLK	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
68	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS CADA	FAR	SNOB	200	R\$ 37,25	R\$ 7.450,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



74	POTE VERSATIL RETANGULAR 5,5 LT	UNI	MB PLASTICOS	15	R\$ 14,10	R\$ 211,50
77	PRATO DESCARTAVEL 15CM PCT. C/10UND	UNI	COPOPLAST	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
78	PRATO DESCARTAVEL 21CM PCT. C/10UND	PCTE	COPOPLAST	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
79	PRATO DESCARTAVEL 18CM PCT. C/10UND	UNI	COPOPLAST	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
86	RODO PLASTICO EMBORRACHADO 60 CM	UNI	CARLA	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
89	SABONETE 90GRS	UNI	FLOR DE YPE	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
91	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE GALÃO C/ 5 LITROS	GAL	DAM QUIMICA	30	R\$ 14,79	R\$ 443,70
92	SABONETEIRA	UNI	MB PLASTICOS	10	R\$ 2,74	R\$ 27,40
94	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	COLOSSO	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
96	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 30 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	POOK	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
97	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 50 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	POOK	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
104	TOALHA DE ROSTO 41 X 70 CM	UNI	REISTIN	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
105	TOALHAS DE BANHO	UNI	REISTIN	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
106	TORNEIRA PARA FILTRO DE AGUA	UNI	ELITE	30	R\$ 1,58	R\$ 47,40
107	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT PCT C/100	PCTE	LAGROTTA	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
109	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNI	CARLA	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
112	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNI	MINERAL	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ 18.537,80 (dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da Contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

Administração - 02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.30.00

Educação - 02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00

Saúde - 02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00

02.09.01.10.301.0210.2057.3.3.90.30.00

Obras - 02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00

Transporte - 02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.30.00

CRAS - 02.15.01.08.244.0125.2101.3.3.90.30.00

Assistência - 02.13.01.08.244.0052.2092.3.3.90.30.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

5.2 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.

5.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1 – As entregas dos produtos ocorrerão de forma fracionada nos locais determinados no **Termo de Referência do Edital Pregão nº 10/2019 - ANEXO I**, e deverão ocorrer de acordo com as ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

6.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**10.2.** A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2019, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

#### **CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**13.1.** Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 01 de fevereiro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - contratante

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal

EMPRESA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - contratada

Sr. Jorge Cupertino da Silva - representante

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 195.134.366-01

Nome: Ana Carla de Souza Coelho

CPF: 119.079.716-02



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36 513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Referência: Fornecimento de materiais de Higiene, limpeza e utensílios, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.249/0001-42, por meio de seu setor de licitações, no uso de suas atribuições institucionais, com respaldo nas disposições constantes nas leis federais nº 10.520/2002, nº 8666/93 e suas posteriores alterações, vem, com o devido respeito a presença de Vossa Senhoria

### **NOTIFICAR**

a **EMPRESA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.276.514/0001-81, sediada na Rua Santos Miguelito, nº 165, Bairro Santa Edwirges, CEP.: 36.500-000 na cidade de Ubá/MG, neste ato representada pelo Sr. Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº M 3.118.525 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 262.044.526-49, residente e domiciliado na rua Rubens Aroeira, nº 98, Bairro Santa Edwirges, CEP.: 36.500-000, mediante os fatos e fundamentos jurídicos que passa a aduzir:

A Empresa hora notificada celebrou contrato administrativo nº 45/2019, cujo objeto é o **fornecimento de materiais de Higiene, limpeza e utensílios, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.**

Em que pese à espontaneidade da relação obrigacional gerada pelo contrato, esta não vem sendo cumprida pela Empresa em relação aos prazos de entrega, uma vez que, por vezes o Município de DORES DO TURVO, através de seu setor competente, contatou o representante da empresa **ora Notificada** para requisição de materiais de Higiene, limpeza e utensílios, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais solicitada pela respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO 00093/001, conforme pode-se verificar simples análise dos referidos documentos em anexo (**DOCUMENTO Nº 01**), todavia a empresa se manteve inerte.





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Impende salientar, que o objeto ora requisitado é de suma importância, uma vez que, tem a essencial finalidade atender as demandas das Secretarias Municipais de Dores do Turvo, sendo certo que, caso ocorra ato ilícito omissivo oriundo da inércia da empresa, esta poderá ser responsabilizada nas esferas cíveis e penais por meio e seus representantes.

Como não bastasse, o atraso injustificado na execução do contrato nº 45/2019, **sujeitará o contratado à multa de mora, além das demais penalidades**, como advertência, nas formas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato.

Destaca-se que a multa a que alude acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei, contrato ou edital.

Desta feita, a Administração Pública, em respeito aos princípios do contraditório, ampla defesa e legalidade, **apresenta a oportunidade de Vossa Senhoria fornecer, com máxima urgência, os produtos contratados e apresentar os motivos da inércia da empresa concernente ao cumprimento de sua obrigação de entrega** nos prazos e quantidades estabelecidas no contrato.

**Ex positis, NOTIFICA** a **EMPRESA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.276.514/0001-81, para, no prazo de 24 hs (vinte e quatro horas) a contar da data do recebimento desta, forneça os produtos requisitados e apresente os fatos e fundamentos jurídicos que ocasionaram a inércia ante a obrigação pactuada entre as partes, gerada pelo Termo de **Contrato nº 45/2019**, com a finalidade de lhe garantir a prévia defesa, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, sendo o caso, sanar os vícios, sob pena das sanções legais, contratuais e previstas no instrumento convocatório.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de estima e distinta consideração.

Dores do Turvo/MG, 25 de fevereiro de 2019.

  
Paulo Donizetti da Silva

Presidente da Comissão de Licitações





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Referência: Fornecimento de materiais de Higiene, limpeza e utensílios, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.249/0001-42, por meio de seu setor de licitações, no uso de suas atribuições institucionais, com respaldo nas disposições constantes nas leis federais nº 10.520/2002, nº 8666/93 e suas posteriores alterações, vem, com o devido respeito a presença de Vossa Senhoria

### **NOTIFICAR**

a **EMPRESA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.276.514/0001-81, sediada na Rua Santos Miguelito, nº 165, Bairro Santa Edwirges, CEP.: 36.500-000 na cidade de Ubá/MG, neste ato representada pelo Sr. Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº M 3.118.525 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 262.044.526-49, residente e domiciliado na rua Rubens Aroeira, nº 98, Bairro Santa Edwirges, CEP.: 36.500-000, mediante os fatos e fundamentos jurídicos que passa a aduzir:

A Empresa hora notificada celebrou contrato administrativo nº 45/2019, cujo objeto é o **fornecimento de materiais de Higiene, limpeza e utensílios, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.**

Em que pese à espontaneidade da relação obrigacional gerada pelo contrato, esta não vem sendo cumprida pela Empresa em relação aos prazos de entrega, uma vez que, por vezes o Município de DORES DO TURVO, através de seu setor competente, contactou o representante da empresa **ora Notificada** para requisição de materiais de Higiene, limpeza e utensílios, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais solicitada pela respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO 00093/001, conforme pode-se verificar simples análise dos referidos documentos em anexo (**DOCUMENTO Nº 01**), todavia a empresa se manteve inerte.





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Impende salientar, que o objeto ora requisitado é de suma importância, uma vez que, tem a essencial finalidade atender as demandas das Secretarias Municipais de Dores do Turvo, sendo certo que, caso ocorra ato ilícito omissivo oriundo da inércia da empresa, esta poderá ser responsabilizada nas esferas cíveis e penais por meio e seus representantes.

Como não bastasse, o atraso injustificado na execução do contrato nº 45/2019, **sujeitará o contratado à multa de mora, além das demais penalidades**, como advertência, nas formas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato.

Destaca-se que a multa a que alude acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei, contrato ou edital.

Desta feita, a Administração Pública, em respeito aos princípios do contraditório, ampla defesa e legalidade, **apresenta a oportunidade de Vossa Senhoria fornecer, com máxima urgência, os produtos contratados e apresentar os motivos da inércia da empresa concernente ao cumprimento de sua obrigação de entrega** nos prazos e quantidades estabelecidas, **sob pena de rescisão contratual**.

**Ex positis, NOTIFICA** a **EMPRESA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.276.514/0001-81, para, no prazo de 24 hs (vinte e quatro horas) a contar da data do recebimento desta, forneça os produtos requisitados e apresente os fatos e fundamentos jurídicos que ocasionaram a inércia ante a obrigação pactuada entre as partes, gerada pelo Termo de **Contrato nº 45/2019**, com a finalidade de lhe garantir a prévia defesa, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, sendo o caso, sanar os vícios, sob pena das sanções legais, contratuais e previstas no instrumento convocatório.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de estima e distinta consideração.

Dores do Turvo/MG, 28 de fevereiro de 2019.

  
Paulo Donizetti da Silva

Presidente da Comissão de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00093 / 001  
18/02/2019

ORDEM DE FORNECIMENTO  
REGISTRO DE PREÇOS

FAVORECIDO

DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL

2153 - COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
**Cnpj/Cpf:** 20.276.514/0001-81 **IE:** . . . **IM:** . . .  
 RUA SANTOS MIQUELITO 165, Nro: - UBÁ - MG  
 SANTA EDWIGES **Telefones:** (0) - / - **Fax:** 0 -  
 Cep: 36.500-000 **Contato:** - -  
**Cnpj:** 18.128.249/0001-42 **IE:** ISENTO **Emp:** 0 - / / **O.F.:** 00093/001  
 PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE 30  
 CENTRO - DORES DO TURVO  
 Cep: 36.513-000 **Telefone:** (32) 3576-1130 **Fax:** 3576-1105  
 Contrato: 00045 **Proc.Lic.:** 0011 - 21/01/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

LOCAL DE ENTREGA

**Cotação:** 0006 - 04/01/2019 **Proc.C.:** 00201 - 18/02/2019 **C.C.:** 068 **Cont:** 00045  
**Dotação:** 00209 - 02.06.01.12.361.0403.2039.33903000  
**Proc.Lic.:** 0011 - 21/01/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
**Cond.Pgto:** 02 - A PRAZO 30 DIAS **Vencido:** 18/02/2019  
**Requisição:** 00083/001 - 18/02/2019  
 01 - PREFEITURA MUNICIPAL  
 PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, Nro: 30  
 CENTRO - DORES DO TURVO / MG  
**Tels.:** (32) 3576-1130 / - **Fax:** - - **Entrega:** 18/02/2019

Item	Req.	Descrição	Frete:	Outras Desp:	Desconto:	Marca	Uni.Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	18	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT/C/ PAR TAMANHO M AMARELA OU AZUL	0,000	0,000	0,000	VOLK	PAR	8,0000	2,1800	17,4400
<b>Total Itens ...</b>										17,4400
<b>Valor Total ... R\$</b>										17,4400

**Aplicação:** 06 - EDUCAÇÃO BÁSICA - 034 - EDUC. BÁSICA - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/ MINAS GERAIS

**Fonte Pagto:** 0101 - 25% Educação

**Observação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/ MINAS GERAIS

**Para uso da contabilidade** Local: **DORES DO TURVO** Data: **18/02/2019**

**Ficha:** 00209 **Credor:** 2399 **C.Custo:** 068  
**O.F.:** 00093/001 - 18/02/2019 MRP  
**Proc.Lic.:** 0011 - 21/01/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
**Cont:** 00045 - 01/02/2019 **Aditivo:**  
**Fonte:** 0101 **Det.Desp:** 99 **Proc.C.:** 00201 - 18/02/2019  
**Rec.Vinc.:**  
 VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
 Responsável pela Compra

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ- 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36.513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, vem, à presença de V.S.<sup>a</sup>, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02; nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações e,

**CONSIDERANDO** a relação jurídica sustentada entre o **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica **COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.276.514/0001-81, sediada na Rua Santos Miguelito, nº 165, Bairro Santa Edwirges, CEP.: 36.500-000 na cidade de Ubá/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como seu representante legal o Sr. Jorge Cupertino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 262.044.526-49, residente e domiciliado em Ubá, MG, decorrente do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, proveniente do Processo Administrativo nº 11/2019, **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**;

**CONSIDERANDO** que constitui motivo para rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, conforme norma cogente contida no art. 78, I, II, III c/c 79, I da supramencionada Lei Geral de Licitações;

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo licitatório em questão, que a Contratada já fora anteriormente notificada por duas vezes, tendo em vista que, não cumpriu os prazos de entrega referentes à requisição de materiais de Higiene, limpeza e utensílios, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** que os produtos requisitados são de suma importância, bem como, que a Administração Pública Municipal não pode ser prejudicada, em virtude de atraso injustificado na execução de contrato, sob o risco de ter trabalhos paralisados em determinadas Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Quinta, item 5.2, do contrato administrativo nº 45/2019;

Fica notificada V. S.<sup>a</sup>, da **rescisão unilateral do contrato administrativo nº 45/2019, a partir do dia 01 de março de 2019.**

Extrato do presente termo de rescisão será publicado no Diário Oficial do Município, para fins de cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Dores do Turvo/MG, 01 de março de 2019.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS - PREFEITO MUNICIPAL -**





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Referência: Rescisão Contratual - Fornecimento de materiais de Higiene, limpeza e utensílios, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.249/0001-42, por meio de seu setor de licitações, no uso de suas atribuições institucionais, com respaldo nas disposições constantes nas leis federais nº 10.520/2002, nº 8666/93 e suas posteriores alterações, vem, com o devido respeito a presença de Vossa Senhoria

### **NOTIFICAR A RESCISÃO CONTRATUAL**

a **EMPRESA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.276.514/0001-81, sediada na Rua Santos Miguelito, nº 165, Bairro Santa Edwirges, CEP.: 36.500-000 na cidade de Ubá/MG, neste ato representada pelo Sr. Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº M 3.118.525 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 262.044.526-49, residente e domiciliado na rua Rubens Aroeira, nº 98, Bairro Santa Edwirges, CEP.: 36.500-000, mediante os fatos e fundamentos jurídicos que passa a aduzir:

**Considerando** que a Empresa hora notificada celebrou contrato administrativo nº 45/2019, cujo objeto é o **fornecimento de materiais de Higiene, limpeza e utensílios, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais;**

**Considerando** que a Empresa já fora notificada por 02(duas) vezes em momento anterior, tendo em vista que, não cumpriu os prazos de entrega referentes à requisição de materiais de Higiene, limpeza e utensílios, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais solicitada pela respectiva ordem de fornecimento 00093/001;





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**Considerando** que o supramencionado contrato administrativo é expresso em sua Cláusula Quinta, item 5.2 ao mencionar: **“Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.”**;

**Considerando** que os produtos requisitados são de suma importância, uma vez que, tem a essencial finalidade atender as demandas das Secretarias Municipais de Dores do Turvo/MG;

**Considerando** que a Administração Pública Municipal não pode ser prejudicada, em virtude de atraso injustificado na execução de contrato, sob o risco de ter trabalhos paralisados em determinadas Secretarias Municipais;

Fica **NOTIFICADA DA RESCISÃO CONTRATUAL** a **EMPRESA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.276.514/0001-81, em virtude de inércia ante à obrigação pactuada entre as partes, gerada pelo Termo de **Contrato nº 45/2019**.

Será encaminhada cópia do presente instrumento para o setor competente, objetivando verificar eventuais sanções legais, contratuais e/ou previstas no instrumento convocatório/edital, a exemplo de multa de mora, além das demais penalidades, como advertência, nas formas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, conforme discriminado no item 5.3, sendo:

*“5.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.”*

Aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de estima e distinta consideração.

Dores do Turvo/MG, 01 de março de 2019.

  
Paulo Donizetti da Silva

Presidente da Comissão de Licitações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

COELHO PINTO

ENDEREÇO / ADRESSE

R. SANTOS MIGUELITO 165

CEP / CODE POSTAL

36.500.000

CIDADE / LOCALITÉ

UBÁ

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

notificação administrativa -  
rescisão de contratos. n.º 34/19 e n.º 45/19

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Miguel G. Sousa*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

01/05/2019

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

MC

114 x 186 mm





